



CERTIFICADO Nº 2337 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CARRANCAS

CNPJ/CPF : 17.953.332/0001-93

Empreendimento : Extração de Cascalho - Área 01 - Município de Carrancas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Padre Tolêdo Taques número/km 235 Bairro Centro Cep 37245-000 Carrancas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carrancas (LAT) -21.4891, (LONG) -44.4982

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2337/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 48054.830564/2022-94

Titular ou Requerente : Prefeitura Municipal de Carrancas - MG

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	2,97	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/06/2022 09:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2337 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.
- 02 - Protocolizar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, referente a área objeto de extração, em observância ao disposto na Deliberação Normativa Copam nº 220/2018 e Instrução de Serviço SISEMA nº 07/2018.
- 03 - Apresentar relatório técnico-fotográfico dos avanços da frente de lavra, bem como da comprovação da instalação e manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas de drenagem escavadas em solo e bacias de decantação/sedimentação). Obs.: As fotos deverão ser datadas.